



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº. 21/86

Concede abono a todos os funcionários deste Município.....

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

### D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Fica concedido a todos os servidores deste Município, um abono de Cz\$. 300,00 (trezentos cruzados).

Parágrafo Único - Para os que trabalham meio expediente e recebem meio salário mínimo, o abono é de Cz\$. 150,00 (cento e cinquenta/cruzados).

Artigo 2º. - O Pagamento do abono será feito a partir da folha de pagamento de mês de julho em curso.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 18 de julho de 1.986.

---

Mário de Oliveira Dias  
Presidente

Reg. no livro próprio,  
data supra.

---

Amilton Moraes - Of. Adm.